



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS
(PORTARIA PRR5 Nº 65 DE 11 ABRIL DE 2016)**

**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 1/2016
PROCESSO Nº 1.05.000.000140/2016-11**

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO** por intermédio da Comissão Especial para Avaliação de Bens, instituída pela Portaria PRR5 Nº 65 de 11 de abril de 2016, torna PÚBLICO que procederá ao desfazimento de bens classificados como ociosos, recuperáveis e antieconômicos, em atendimento as determinações contidas no Decreto Nº 99.658/1990 e suas atualizações, e na Instrução Normativa MPF/SG/SA nº 001/1993.

Os interessados na doação dos bens listados no anexo deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

I – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos por meio de ofício à Coordenadoria de Administração da PRR-5ª Região, com a indicação do número deste Aviso e do(s) Lote(s) ao(s) qual(is) manifesta interesse. Os bens serão doados por lote, conforme distribuição constante do Anexo deste Aviso.

1.2 As solicitações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico pr5-cooradm@mpf.mp.br ou para o endereço:

Procuradoria Regional da República da 5ª Região

Coordenadoria de Administração – 5º andar
Rua Frei Matias Téves, nº 65, Paissandu
CEP: 50.070-450 - Recife - PE

1.3 O interessado deverá encaminhar, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1.3.1 Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal:

- a) Cópia de ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e assinar Termo de Doação, informando a publicação do citado ato no DOU, DOE ou equivalente;
- b) documento de identificação da autoridade a que se refere o item anterior, com foto, do qual conste o número do RG e CPF.

1.3.2 Entidades Filantrópicas:

- a) documentação comprobatória de seu funcionamento;
- b) ato de reconhecimento de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto do Poder Executivo Federal que tenha concedido à instituição filantrópica tal título, nos termos da Lei nº 91, de 28/08/1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517/61);
- c) documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF e documentação que comprove os poderes e designação do representante.

1.3.3 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) documentação comprobatória de seu funcionamento;
- b) comprovação de qualificação como OSCIP, conforme termos da Lei nº 9.790/1999;
- c) documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF e documentação que comprove os poderes e designação do representante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS
(PORTARIA PRR5 Nº 65 DE 11 ABRIL DE 2016)**

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso. A documentação apresentada deverá estar válida pelo menos até a data de convocação para a emissão do Termo de Doação.

III – DA ORDEM DE PREFERÊNCIA

3.1 Os bens do presente processo de desfazimento serão destinados aos órgãos interessados, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) órgãos da administração pública federal (Lotes com bens ociosos e recuperáveis, apenas);
- b) órgãos da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- c) órgãos da administração pública municipal;
- d) Instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo governo federal, estadual ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público.

IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um interessado para um mesmo lote, em igualdade de preferência conforme ordem do item 3.1, será realizado sorteio em sessão pública a ser realizada na sede da PRR5, com comunicação prévia aos interessados.

4.2 Será priorizada a distribuição da forma mais equânime possível.

4.2.1 No caso de algum interessado se habilitar a sorteio em mais de um lote, ao ser sorteado em uma primeira disputa, será excluído das disputas seguintes, até que todos os outros interessados, com mesmo nível de prioridade, sejam contemplados

V – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para manifestação de interesse na doação será até o dia **08/09/2016**.

5.2 Não havendo manifestação de interessados no prazo acima citado, o mesmo poderá ser renovado a critério da Chefia da Procuradoria Regional da República.

5.3 O resultado contendo os Órgãos ou Entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet da PRR5 (www.prr5.mpf.mp.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetivação dos procedimentos internos de doação e da baixa dos bens no sistema de patrimônio da Unidade. O citado prazo poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.4 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio, fones (81) 2121.9801/2121.9808, e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação ao Órgão que receberá os bens. Os bens que não forem retirados no prazo fixado poderão ser destinados a outro interessado, quando existente, observada a ordem obtida por sorteio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS
(PORTARIA PRR5 Nº 65 DE 11 ABRIL DE 2016)**

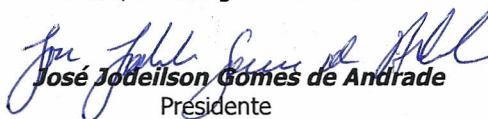
VI – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados, bem como possível necessidade de sua regularização junto a entidades competentes, deverão correr por conta do Órgão/Entidade beneficiário da doação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela Chefia da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Recife, 23 de Agosto de 2016.


José Jodeilson Gomes de Andrade
Presidente